



DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia

ANO LXX

FLORIANÓPOLIS, 26 DE NOVEMBRO DE 2021

NÚMERO 7.983

MESA

Mauro de Nadal
PRESIDENTE

Nilso Berlanda
1º VICE-PRESIDENTE

Kennedy Nunes
2º VICE-PRESIDENTE

Ricardo Alba
1º SECRETÁRIO

Rodrigo Minotto
2º SECRETÁRIO

Padre Pedro Baldisserra
3º SECRETÁRIO

Laércio Schuster
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: José Milton Scheffer

BLOCO PARLAMENTAR MDB/NOVO

Líder: Valdir Cobalchini
Lideranças dos Partidos:

MDB **NOVO**
Valdir Cobalchini Bruno Souza

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO PSD/PSC

Líder: Milton Hobus
Lideranças dos Partidos:

PSD **PSC**
Ismael dos Santos Jair Miotto

BLOCO PARLAMENTAR PP/PSB

Líder: João Amin
Lideranças dos Partidos:

PP **PSB**
Silvio Dreveck Nazareno Martins

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO REPUBLICANO PDT/PSDB/PR

Líder: Marcos Vieira
Lideranças dos Partidos:

PSDB **PR**
Dr. Vicente Caropreso Sérgio Motta

PARTIDO DOS TRABALHADORES PT

Líder: Fabiano da Luz

PARTIDO SOCIAL LIBERAL PSL

Líder: Ana Campagnolo

PARTIDO LIBERAL PL

Líder: Ivan Natz

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Milton Hobus - Presidente
Moacir Sopelsa - Vice-Presidente
Valdir Cobalchini
Marcius Machado
Ana Campagnolo
Fabiano da Luz
Paulinha

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Maurício Eskudlark - Presidente
Ismael dos Santos - Vice-Presidente
Jerry Comper
Ana Campagnolo
Luciane Carminatti
Marcos Vieira
Valdir Cobalchini
Jair Miotto
João Amin

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Jerry Comper
Romildo Titon
Ivan Natz
Luciane Carminatti
Milton Hobus

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Felipe Estevão - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Volnei Weber
Neodi Saretta
Dirce Heiderscheidt
Marlene Fengler
Nazareno Martins

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Volnei Weber - Presidente
Sargento Lima - Vice-Presidente
Moacir Sopelsa
Marcius Machado
Fabiano da Luz
Paulinha
Julio Garcia
Jair Miotto
Nazareno Martins

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Fernando Krelling
Dirce Heiderscheidt
Marcius Machado
Luciane Carminatti
Marlene Fengler

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Fernando Krelling - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Ada De Luca
Sargento Lima
Dr. Vicente Caropreso
Fabiano da Luz
Silvio Dreveck

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Jerry Comper
Bruno Souza
Sargento Lima
Coronel Mocellin
Marlene Fengler
Julio Garcia
Silvio Dreveck

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

José Milton Scheffer - Presidente
Moacir Sopelsa - Vice-Presidente
Volnei Weber
Coronel Mocellin
Neodi Saretta
Marcos Vieira
Marlene Fengler

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Jair Miotto - Presidente
Ada De Luca - Vice-Presidente
Bruno Souza
Ivan Natz
Luciane Carminatti
Marcos Vieira
João Amin

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ivan Natz - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Dirce Heiderscheidt
Fabiano da Luz
Paulinha
Marlene Fengler
Nazareno Martins

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Ada De Luca - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Moacir Sopelsa
Jessé Lopes
Dr. Vicente Caropreso
Julio Garcia
Nazareno Martins

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO

Sérgio Motta - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Dirce Heiderscheidt
Romildo Titon
Felipe Estevão
Jair Miotto
Nazareno Martins

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Jerry Comper - Presidente
Milton Hobus - Vice-Presidente
Volnei Weber
Jessé Lopes
Fabiano da Luz
Sérgio Motta
Maurício Eskudlark

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Coronel Mocellin - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Ada De Luca
Bruno Souza
Fabiano da Luz
Milton Hobus
Jessé Lopes

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ana Campagnolo
Fernando Krelling
Dr. Vicente Caropreso
Ismael dos Santos
Silvio Dreveck

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Paulinha - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Romildo Titon
Bruno Souza
Marcius Machado
Julio Garcia

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
Ada De Luca
Valdir Cobalchini
Maurício Eskudlark
Jair Miotto

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Marlene Fengler - Presidente
Sérgio Motta - Vice-Presidente
Fernando Krelling
Dirce Heiderscheidt
Felipe Estevão
Neodi Saretta
Jair Miotto

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Fernando Krelling - Vice-Presidente
Volnei Weber
Jessé Lopes
Luciane Carminatti
Sérgio Motta
Jair Miotto

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Romildo Titon - Presidente
Sérgio Motta - Vice-Presidente
Jerry Comper
Ana Campagnolo
Neodi Saretta
Marlene Fengler
Silvio Dreveck

<p>Diretoria Legislativa Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006</p> <p>Art. 19. À Diretoria Legislativa compete, especialmente: II - coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos das Coordenadorias que a integram; (Redação dada pela Resolução nº 013, de 2009)</p> <p>Leonardo Lorenzetti Diretor</p> <p>Coordenadoria de Publicação</p> <p>Art. 25. À Coordenadoria de Publicação compete, especialmente: VII - elaborar o Diário da Assembleia, publicando as proposições, atas, relatórios e outros documentos legislativos que forem encaminhados para esse fim; X - manter as publicações dos Diários atualizados na página da Assembleia Legislativa.</p> <p>Edson José Firmino Coordenador</p> <p>Diário da Assembleia Resolução nº 006, de 20 de julho de 2009</p> <p>Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. Ato da Mesa Nº 344, de 28 de setembro de 2021, onde regulamenta a Resolução Nº 006, de 2009, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".</p>	<p align="center">DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p align="center">EXPEDIENTE</p> <hr/> <p align="center">  Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br Sede Administrativa Deputado Aldo Schneider Avenida Mauro Ramos, 300 CEP 88020-300 – Florianópolis - SC </p> <p align="center">IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXIX NESTA EDIÇÃO: 34 PÁGINAS</p>	<p align="center">ÍNDICE</p> <p>CADERNO LEGISLATIVO.....2</p> <p>ATAS 2</p> <p>SESSÕES PLENÁRIAS 2</p> <p>COMISSÃO MISTA..... 15</p> <p>MENSAGENS GOVERNAMENTAIS 16</p> <p>PROJETOS DE LEI 16</p> <p>PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO 26</p> <p>PROJETOS DE LEI 26</p> <p>CADERNO ADMINISTRATIVO33</p> <p>EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS..... 33</p> <p>EXTRATO 33</p> <p>PUBLICAÇÕES DIVERSAS34</p> <p>ENTIDADES 34</p> <p>OFÍCIO 34</p>
--	---	--

CADERNO LEGISLATIVO

ATAS

SESSÕES PLENÁRIAS

ATA DA 004ª SESSÃO SOLENE DA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA REALIZADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021 EM HOMENAGEM A DOM PAULO EVARISTO ARNS PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO MAURO DE NADAL

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Julio Garcia) - Boa noite! Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão solene, que tem como proponente o eminente Deputado Padre Pedro Baldissera e convido para compor a Mesa;

Convido também para compor a Mesa o eminente Deputado Rodrigo Minotto, representante da cidade de Forquilha na Assembleia Legislativa;

Convido para compor a Mesa o eminente Deputado Federal Ricardo Guidi;

Convido para compor a Mesa o excelentíssimo Prefeito do Município de Forquilha, José Cláudio Gonçalves;

Convido para compor a Mesa o Vice-Prefeito do Município, Valcir Antônio Matias;

Convido, ainda, para compor a Mesa, o Presidente da Câmara Municipal de Forquilha, representando todos os Vereadores e Vereadoras do Município, senhor Célio Elias;

E convido, finalmente, para compor a Mesa, a professora Luciane Ceretta, magnífica Reitora da Universidade do Extremo Sul de Santa Catarina - Unesc.

Excelentíssimas autoridades, senhoras e senhores, a presente sessão foi convocada por requerimento do excelentíssimo senhor Deputado Padre Pedro Baldissera, e aprovada por unanimidade pelos demais Parlamentares, em celebração dos 100 Anos do Nascimento do Frade Franciscano e Cardeal Brasileiro, Dom Paulo Evaristo Arns, que nasceu na cidade de Forquilha.

Neste momento, convido todos para ouvirmos a execução do Hino Nacional Brasileiro.

(Procede-se à execução do hino.)

Registro com muita alegria a presença do eminente Ex-Deputado, José Paulo Serafim, sempre Deputado, que representou com dignidade esta região na Assembleia Legislativa.

Convido para fazer uso da palavra, neste momento, o proponente desta sessão, que comemora o Centenário de Dom Paulo Evaristo Arns, o eminente Deputado Padre Pedro Baldissera, que não preside esta sessão em função de estar licenciado.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL PADRE PEDRO BALDISSERA - Gostaria de inicialmente cumprimentar o Presidente desta sessão, Deputado Julio Garcia, ao qual agradeço o pronto atendimento da nossa solicitação; o excelentíssimo senhor Deputado Estadual Rodrigo Minotto; o excelentíssimo senhor Deputado Federal Ricardo Guidi; o excelentíssimo senhor Prefeito do Município de Forquilha, José Cláudio Gonçalves; o senhor Vice-Prefeito do Município de Forquilha, Valdecir Antônio Matias; o excelentíssimo senhor Presidente da Câmara do Município de Forquilha, Vereador Célio Elias e a magnífica senhora Reitora da Universidade do Extremo Sul Catarinense - Unesc, a professora Luciane Ceretta.

Senhoras, senhores, o Poder Legislativo de Santa Catarina oferece uma comenda para Dom Paulo Evaristo Arns, o ilustre filho querido, nascido aqui em Forquilha, há 100 anos, no dia 14 de setembro 1921. Daqui deste berço, Dom Paulo ganhou notoriedade no Brasil e no mundo, por sua formidável biografia a serviço da paz e dos direitos humanos. Formado em Teologia e Filosofia, Dom Paulo foi ordenado sacerdote em 1945, e estudou na Sorbonne, em Paris, onde cursou Letras, Pedagogia e também defendeu o seu doutorado.

Em 14 de dezembro de 2016, quando faleceu, em São Paulo, o Papa Francisco escreveu uma longa carta para Dom Odilo Pedro Scherer, Cardeal Arcebispo de São Paulo. E nessa carta, a Sua Santidade chamou Dom Paulo de intrépido pastor, e essa marcante e carinhosa expressão não poderia ser melhor, pois coragem nunca faltou a este forquilhense. Por que Sua Santidade chamou Dom Paulo de intrépido? Assim o chamou porque nosso homenageado foi um homem corajoso, e sua biografia é o testemunho vivo do destemor e do enfrentamento. *[Transcrição: Northon]*

Contudo, o seu simbolismo continua presente, continua vivo naqueles e naquelas que defendem os direitos humanos. Com sua voz baixa ele combateu a ditadura de forma altiva e ativa, era corajoso, e sempre com muito afeto Dom Paulo deixou um legado. Destacou-se por sua luta política contra as torturas e se destacou também na Campanha das Diretas Já. Com clareza, em sua atuação contra a violência e a violação dos direitos humanos, denunciou as mortes e torturas, e na Catedral da Sé celebrou as homenagens às vítimas do regime.

Sua atuação contra a repressão da ditadura ganhou destaque em 1969, quando passou a defender os seminaristas dominicanos, presos por ajudarem militantes opositores. E três anos depois, como Presidente do Regional Sul-1, da CNBB, após o encontro com todos os Bispos do Estado de São Paulo, liderou a publicação do Testemunho de Paz, documento com fortes críticas ao regime, que ganhou ampla repercussão. Em março de 1973, presidiu a Celebração da Esperança, em memória de Alexandre Vannucchi Leme, estudante universitário morto pela ditadura.

No ano seguinte, acompanhado de familiares de presos políticos, apresentou ao General Golbery do Couto e Silva um dossiê sobre os casos de 22 desaparecidos. É com Dom Paulo Evaristo Arns que as lutas sociais ganharam mais visibilidade, e o Evangelho foi se tornando semente de libertação do povo, sempre firme, corajoso e encorajava o povo nas diferentes lutas sociais.

Logo depois, de ser nomeado Arcebispo de São Paulo, em 1970, Dom Paulo escandalizou as elites, quando vendeu o Palácio Episcopal, onde moravam os Bispos, para estruturar as Comunidades Eclesiais de Base, e comprar terrenos nos bairros onde construiu Igrejas na periferia. E com a venda do palácio, ele mesmo foi viver em uma simples casa no Sumaré, zona oeste de São Paulo, que acabou sendo alvejada por uma bomba.

Em 1993, Dom Paulo criou a Pastoral do Povo da Rua para atender moradores em situação de rua, e escolheu o Padre Lancellotti para a coordenação. Logo após a criação da pastoral, Dom Paulo desafiou o então Prefeito da capital paulista, Paulo Maluf, à época, que mantinha abrigos fechados em uma época de frio. E Dom Paulo foi para debaixo do Viaduto do Glicério, no centro da cidade de São Paulo, para dormir ao lado de moradores de rua. Então, o Prefeito Paulo Maluf reabriu os abrigos.

Tive a oportunidade de conhecê-lo pessoalmente, desde 1975, porque eu vivia no interior de São Paulo, Conchas, depois em Jundiá, e depois na capital paulista, quando pertencia, à época, dos Padres Salvatorianos. Eu fiquei lá até 1985, quando voltei para Santa Catarina para exercer o meu Ministério Sacerdotal. Conversei, muitas vezes, com Dom Paulo Evaristo Arns, a sua simpatia, a sua força, a sua humildade eram muito contagiantes e, assim, com essas características construiu o seu legado pastoral. Foi um homem que sabia ouvir as pessoas e consolar os que precisavam de apoio. Lutador persistente e insistente, enfrentou os poderosos, sendo presença no cotidiano do seu povo, no consolo da justiça, da fraternidade, da partilha e da verdade.

Teve sua atuação pastoral voltada aos habitantes da periferia, aos trabalhadores e trabalhadoras, à formação de comunidades eclesiais de base nos bairros, de maneira especial, e principalmente para com os mais pobres, e na defesa da promoção dos direitos da pessoa humana. E, ao longo de sua bela trajetória, trabalhou como jornalista, professor e escritor, tendo publicado 57 livros. Dom Paulo recebeu inúmeros prêmios, homenagens no Brasil e no exterior, além de 38 Títulos de Cidadania. Em 1983, foi um dos criadores da Pastoral da Criança, com o apoio de sua irmã, a nossa querida Zilda Arns, falecida no terremoto de 2010, no Haiti, onde realizava trabalhos humanitários. E sobre essa tragédia e grande perda, Dom Paulo, muito emocionado, falou e escreveu: “Que nosso Deus, em Sua Misericórdia, acolha, no céu, aqueles que, na terra, lutaram pelas crianças e pelos desamparados. Não é hora de perder a esperança!”

Enfim, este momento solene é mais que uma homenagem, é uma reflexão para todos nós, pois Dom Paulo Evaristo Arns viveu o Evangelho de forma simples com o simples. Ele foi um lutador incansável para a diminuição da desigualdade social, foi um lutador e um sonhador, para que todas as pessoas tivessem uma vida digna. E que assim seja! Muito Obrigado!

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Julio Garcia) - Convido para fazer uso da palavra o eminente Deputado Estadual Rodrigo Minotto, que tão bem representa Forquilha e toda a região na Assembleia Legislativa.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL RODRIGO MINOTTO - Boa noite a todos! É uma alegria poder estar em um momento como este, fazendo, Padre Pedro, esta justa homenagem a um cidadão forquilhense, um cidadão brasileiro que tanto honrou a nossa cidade, o nosso país.

Inicialmente, agradeço a presença do nosso sempre Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado Julio Garcia, um amigo, um parceiro, um homem de uma sabedoria subliminar, acolhedor e conciliador, que nos ensina muito sobre as relações humanas, na Assembleia Legislativa, nas relações intrapartidárias e extrapartidárias. Parabéns Julio, por estar aqui neste momento, presidindo esta tão importante sessão.

Quero saudar também a nossa amiga Magnífica Reitora, Luciane Ceretta, a qual nos orgulha muito por sua gestão junto à Universidade. É a Vice-Presidente da Acafe de Santa Catarina, uma organização que reúne as Universidades Comunitárias do nosso Estado, na qual eu tenho a honra de presidir a comissão que cuida das bolsas de estudo dos alunos carentes de nível superior.

Saúdo também o meu amigo companheiro Valcir Matias, nosso Vice-Prefeito; o nosso amigo colega Deputado Ricardo Guidi; também cumprimentar nosso Prefeito José Claudio Gonçalves, o Neguinho; o Presidente da Câmara de Vereadores, o Célio; também as Vereadoras Marilda Casagrande, Ivone Minatto, Zenaide Pereira, o Vereador Dinho, o meu amigo de partido, o Maca, que assumiu recentemente também na Câmara de Vereadores. *[Transcrição: Taquígrafa Ana Maria]*

Quero cumprimentar todos que nos acompanham no dia de hoje, toda a família de Dom Paulo Evaristo, que está aqui presente, as nossas lideranças eclesiais que se encontram também presentes.

E dizer, Deputado Padre Pedro, que essa realmente é uma homenagem mais do que justa. Falar de Dom Paulo, nós poderíamos ficar aqui contando uma história, mas como bem relatou já o Deputado Padre Pedro. Eu quero ser mais sucinto, e resumir a história de vida do Dom Paulo, que para nós que somos daqui, da cidade de Forquilha, nos enche de orgulho. E poder dizer que somos dessa cidade, junto com todas as ações humanas que ele fez na época, principalmente, da ditadura militar.

Sem dúvida, uma pessoa que tinha um conhecimento enorme, reconhecido nacionalmente e internacionalmente, um homem de coragem e de dedicação; um homem que cuidava da vida das pessoas e, principalmente, aquelas pessoas que eram excluídas do seio social; um homem e um ser humano que estendia a mão a quem realmente precisava de um afeto, de um carinho, de uma oração e de um acolhimento. Uma pessoa realmente de coragem, que enfrentou os palácios da ditadura, que acolheu aqueles que estavam sendo perseguidos e corriam risco de vida, não é risco de morte, é risco de vida. Realmente, uma história que fica registrada dos grandes homens do nosso país.

E eu, realmente, me sinto muito lisonjeado de poder estar, num momento como hoje, neste dia, participando desta sessão solene, um justo reconhecimento. Todos nós sabemos que Dom Paulo deve sempre estar presente em nossas memórias. E que cada um de nós possa ter, em nossos corações, esse gesto de um ser humano acessível, de um ser humano conciliador, de um ser humano que realmente fazia da sua vida a entrega em benefício do seu próximo. Por isso, meus cumprimentos a toda família! E que fique este registro na história, também, da nossa cidade de Forquilha, essa homenagem do dia de hoje. Uma boa noite a todos!

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Julio Garcia) - Convido para fazer uso da palavra o eminente Deputado Federal Ricardo Guidi.

O SR. DEPUTADO FEDERAL RICARDO GUIDI - Muito boa noite a todos e a todas! Gostaria de cumprimentar o Deputado Julio Garcia, neste ato, presidindo esta sessão e, em nome dele, cumprimentar também o Deputado Rodrigo Minotto, representante do Município de Forquilha; cumprimentar o amigo Prefeito José Cláudio Gonçalves, o Neguinho; seu vice, Valcir Antonio Matias; cumprimentar o Presidente da Câmara, Célio Elias; a nossa magnífica Reitora, Luciane Ceretta, da Unesc, Universidade do Extremo Sul Catarinense; cumprimentar a família de Dom Paulo Evaristo Arns; os nossos Vereadores e Vereadoras aqui presentes; toda comunidade de Forquilha e os espectadores.

E dizer que hoje é um dia que se faz um reconhecimento muito merecido. Parabenizar, neste sentido, Deputado Padre Pedro, o autor que propôs esta solenidade, por reconhecer, como todos nós reconhecemos em Dom Paulo Evaristo Arns, uma pessoa que deixa um legado muito importante para todos. Sem dúvida nenhuma, de tantos filhos ilustres que Forquilha já teve, Dom Paulo é o que mais se destaca, assim como outros, inclusive, da sua própria família, que tantos bons filhos já deu para o nosso país. Eles que têm uma história sempre muito voltada para defesa dos direitos humanos, para defesa dos mais carentes, daqueles que mais precisam do apoio, seja ele do poder público ou do religioso, que ele tão bem soube exercer.

Foi Arcebispo de São Paulo por muitos anos, Cardeal que representou o nosso país junto ao Vaticano. E de tantas histórias que já se falou, eu penso que fica muito claro que foi uma pessoa que soube viver com os pobres e para os pobres. Assim como Jesus sempre pregou, penso que Dom Paulo foi um grande exemplo para todos nós. Sem dúvida nenhuma, um orgulho para todo o povo de Forquilha, um orgulho para o nosso país, e é um exemplo para o mundo.

Então, fica aqui, mais uma vez, meus parabéns à Assembleia Legislativa, meus parabéns ao Deputado Padre Pedro Baldissera por esta importante lembrança. Que fique viva, nos nossos corações e na nossa memória, a sua história de trabalho, de dedicação, principalmente com aqueles que mais precisavam. O seu exemplo deve ser seguido por todos nós! Muito boa noite a todos!

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Julio Garcia) - Tenho a honra de registrar a presença das Vereadoras Marilda Casagrande e Ivone Minatto; dos Vereadores Idelci Rampinelli, o Dinho; José Nardi e Macalister Broca. E o cerimonial pede para eu repetir a presença do querido amigo José Paulo Serafim, o que faço com muito prazer.

Registro também a presença do Presidente do Partido dos Trabalhadores, no Município de Forquilha, Elton Luiz Tibes da Silva; do Vice-Presidente do Partido dos Trabalhadores do Município, Sérgio Miranda; do Diretor do Sindicato dos Bancários do Município de Criciúma e Região, Laércio Silva; do Presidente da Associação Empresarial do Município de Forquilha, Rogério Feller; do Ex-Prefeito de Forquilha, Vanderlei Ricken; da Presidente da Câmara de Diretores Lojistas do Município, Dani Warmling.

Também a presença do Gerente de Desenvolvimento Econômico do Município, Cristian Novack; do Comandante do Corpo de Bombeiros, Primeiro-Sargento Carlos César da Silva; da senhora Karina Woehl de Farias, Coordenadora do Curso de Jornalismo da UniSatc, e da Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais de Criciúma e Região, Jucélia Vargas. Sejam todos muito bem-vindos! A presença de vossas senhorias honra a Assembleia Legislativa neste momento.

Convido o mestre de cerimônias para que proceda à nominata dos homenageados desta noite. A Assembleia presta homenagem por proposição, como já disse, do Deputado Padre Pedro Baldissera, a diversas pessoas. Tem a palavra o mestre de cerimônias.

O SR. MESTRE DE CERIMÔNIAS (Henrique Búrigo) –Muito obrigado, excelentíssimo Deputado Julio Garcia.

Senhoras e senhores, boa noite! Na sessão solene, desta noite, o Poder Legislativo Catarinense presta homenagem ao Frade Franciscano e Cardeal Brasileiro Dom Paulo Evaristo Arns.

O catarinense Paulo Evaristo Arns nasceu em Forquilha, em 14 de setembro de 1921, foi ordenado Padre aos 24 anos. Estudou Filosofia e Teologia, no Brasil, e Letras Clássicas, na Universidade *Sorbonne*, em Paris no ano de 1970. Durante o regime militar foi designado Arcebispo Metropolitano de São Paulo.

Também o Cardeal combateu exemplarmente a violência e a violação de direitos humanos, denunciando firmemente a tortura durante o período de exceção. Coordenou também o projeto *Brasil Nunca Mais*, até hoje um dos mais importantes registros das violações de direitos humanos cometidas pelo Governo Militar. Ao lado de sua irmã, a Médica Zilda Arns, Dom Paulo apoiou a criação das pastorais da criança, da pessoa idosa, e de DST e AIDS na Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, a CNBB.

Nós convidamos, neste momento, para fazer a entrega das homenagens, desta noite, o excelentíssimo senhor Presidente desta sessão, Deputado Estadual Julio Garcia. Convidamos também o excelentíssimo senhor Deputado Padre Pedro Baldissera, o excelentíssimo senhor Deputado Estadual Rodrigo Minotto e o excelentíssimo senhor Deputado Federal Ricardo Guidi.

Senhoras e senhores, atendendo o que preceitua a norma do Comitê Nacional de Cerimonial Público, a primeira homenagem será entregue lacrada, ou seja, fechada, aos familiares de Dom Paulo Evaristo Arns.

Convidamos, portanto, para receber a homenagem a senhora Lilian Arns, sobrinha de Dom Paulo Evaristo Arns, também acompanhada da sua mãe Maurícia Michels Arns, nesta noite, representando Dom Paulo Evaristo Arns, *in memoriam*.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas) [*Transcrição: Taquígrafa Sílvia*]

Senhoras e senhores, neste momento, o Poder Legislativo Catarinense também presta homenagem a instituições que, seguindo os ensinamentos de Dom Paulo Evaristo Arns, trilham um caminho em direção à paz, justiça, esperança, compromisso com os excluídos, liberdade de expressão e aos direitos humanos.

Nós convidamos então para receber a homenagem, em nome da Pastoral da Criança, a representante da Coordenação Internacional da Instituição, senhora Maristela Cizeski.

(Palmas)

(Procede-se à entrega da homenagem.)

Recebe a homenagem, nesta noite, em nome da Diocese de Criciúma, o reverendíssimo Bispo Dom Jacinto Flack, neste ato, representado pelo reverendíssimo Padre Pedro Paulo Custódio.

(Palmas)

(Procede-se à entrega da homenagem.)

Nós convidamos para receber a homenagem, em nome da Cáritas Diocesana de Criciúma, o Presidente da Instituição, reverendíssimo Padre Wilson Buss.

(Palmas)

(Procede-se à entrega da homenagem.)

Convidamos para receber a homenagem, em nome da Paróquia Sagrado Coração de Jesus, do Município de Forquilha, o pároco reverendíssimo Padre Pedro Paulo Custódio.

(Palmas)

(Procede-se à entrega da homenagem.)

O Poder Legislativo também convida para receber a homenagem, nesta noite, em nome da Congregação das Irmãs Escolares de Nossa Senhora, a irmã Beatriz Hobold.

(Palmas)

(Procede-se à entrega da homenagem.)

Nós convidamos para receber a homenagem, neste momento, em nome da Central Única dos Trabalhadores Regional Sul, o Coordenador Regional da Entidade, senhor Reginaldo de Oliveira Bernardo.

(Palmas)

(Procede-se à entrega da homenagem.)

Recebe a homenagem, neste momento, em nome da Prefeitura Municipal de Forquilha, o excelentíssimo Prefeito da cidade, senhor José Cláudio Gonçalves.

(Palmas)

(Procede-se à entrega da homenagem.)

A Assembleia Legislativa também presta homenagem, nesta noite, à Câmara Municipal de Vereadores do Município de Forquilha, e convidamos para receber a homenagem o Presidente da Câmara Municipal, Vereador Célio Elias.

(Palmas)

(Procede-se à entrega da homenagem.)

Senhoras e senhores, para receber a homenagem neste momento, em nome da Universidade do Extremo Sul Catarinense, a Unesc, convidamos a magnífica Reitora Luciane Ceretta.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Também recebe a homenagem, nesta noite, em nome do Curso de Jornalismo da UniSatc, a Coordenadora do curso, senhora Karina Woehlde Farias.

(Palmas)

(Procede-se à entrega da homenagem.)

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, mais uma vez, parabeniza todos os homenageados desta noite, e agradecemos aos senhores Deputados pela entrega destas homenagens.

Lembramos, mais uma vez, que a sessão está sendo transmitida, ao vivo, pela TVAL e também pelo canal da Assembleia Legislativa no *Youtube*, onde ficará disponível para visualização. Muito obrigado, uma boa noite!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Julio Garcia)- Registramos também, com muito prazer, a presença da Professora Lize Búrigo, do Curso de Jornalismo da UniSatc; do Secretário de Administração e Finanças do Município, Ricardo Ximenes; do Secretário de Educação, Félix Hobold; do Secretário de Assistência Social, Ramon Serafim; do Secretário de Saúde, Diego Melo, e ainda do Ex-Prefeito Paulo Hoepers.

Convido para fazer uso da palavra, em nome dos homenageados, representando a Cáritas Diocesana de Criciúma, o reverendíssimo Padre Wilson Buss.

O REVERENDÍSSIMO PADRE WILSON BUSS – Então, minha saudação, Deputado Julio Garcia, que preside a sessão, e na pessoa dele a todos os demais componentes da Mesa. E todos que aqui estamos, nesta noite, representando entidades, ou pessoas que acreditam na vida, e de modo especial aquilo que Dom Paulo viveu tão intensamente.

Também agradecendo, em nome de todos os homenageados, esta lembrança e a proposição do Padre Pedro, penso que tão significativa. E eu também tive a alegria de poder, na parte religiosa que a paróquia fez, no dia 13, na casa das irmãs, na Vila Lurdes, celebrar o Tríduo que foi feito no que se refere à dimensão religiosa. Sinto-me muito à vontade, realmente, de poder falar em nome dos homenageados, por também ter conhecido Dom Paulo, mas não tantas vezes, algumas vezes assim que tive contato com ele, e eu queria trazer algumas situações muito pertinentes.

Hoje, estava olhando realmente o histórico, ele assumiu como Arcebispo Auxiliar de São Paulo em 1966, logo depois do término do Concílio Vaticano Segundo, que foi o grande momento da vida da Igreja. E onde um documento, dentre os 16 desse Compêndio do Vaticano Segundo, mostra a alegria e esperança, onde começam assim as alegrias e as esperanças, as tristezas e as angústias, que são também as alegrias e as esperanças dos discípulos de Jesus Cristo. *[Transcrição: Guilherme]*

Tenho certeza de que esse documento, as palavras iniciais desse documento inspiraram também a vida e a missão de Dom Paulo como cristão, depois como Padre, como Bispo, Cardeal, na sua missão de uma forma assim tão incisiva que ele continuou vivendo. Em uma das celebrações que fez aqui, em Forquilha, tive a oportunidade de concelebrar com ele, também com o Bispo de Tubarão, naquela época, Dom Hilário Moser, na década de 90, lá por 1995, 1996. O Bispo de Tubarão, disse: “o senhor, como Cardeal, ajude para que possa ser criada a Diocese de Criciúma.”

E ele lembrava uma expressão do Papa Paulo VI, hoje São Paulo VI, quando estava discutindo a Arquidiocese de São Paulo, criar regiões pastorais, ele dizia assim: “Eu recebi a missão do Papa Paulo VI, o pastor deve estar próximo ao seu povo.” Isso Dom Paulo viveu com tanta intensidade! Eu penso que isso inspira tantos de nós a estarmos próximos

das pessoas, próximos de suas necessidades. E o grande lema que ele assumiu de esperança em esperança, penso que hoje, na atual conjuntura que todos estamos vivendo, necessitamos muito da esperança para continuar crescendo, continuar caminhando, continuar construindo não apenas uma vida, mas uma vida de solidariedade. Penso que é muito fundamental isso! Mas essa esperança também, acima de tudo, motivada por um amor tão grande pela paz.

Aqui, realmente, eu registro, penso que é um dado que vivenciamos hoje. O Padre Alfredinho, português, trabalha na Casa de Acolhidos, em São Paulo, também com moradores de rua, disse assim: “Nós estamos vivendo uma época, na sociedade atual, onde muitas relações foram rompidas, foram quebradas.” E o grande perigo, o Padre Alfredinho dizia que, por causa da diversidade, de posições de pensamentos, muitas vezes, nos tornamos inimigos, porque se alguém pensa diferente de mim, mesmo na questão partidária, no entender a sociedade, não significa que devemos ser inimigos. Podemos ter pensamentos diferentes, mas o respeito e a solidariedade devem estar acima de tudo.

Eu penso que, nesse sentido, Dom Paulo nos ensina muito com a sua tranquilidade, sua voz mansa, que já foi aqui lembrada, ele enfrentava todas as situações do Brasil, daquela época de 1960, 1970, 1980, mas com muita tranquilidade, com muita paz. E essa tranquilidade e essa paz faziam com que ele fosse ouvido. Dentro desse contexto, na sociedade atual, nós necessitamos de pessoas que tenham essa tranquilidade, que tenham esse amor pela vida e o respeito pelas pessoas, pela verdade, acima de tudo.

Então que, nesta noite, lembrando a trajetória de um homem que significou um momento especial, claro, para o Município de Forquilha, para nós aqui, da Diocese de Criciúma, para o Brasil e para o mundo, que ele nos inspire, nesse amor pela vida, pela paz, pelo respeito, pela verdade e, principalmente, pela solidariedade.

Muito obrigado, Deputado Padre Pedro Baldissera, Assembleia Legislativa! Muito obrigado, em nome de todos os homenageados! Que a figura de Dom Paulo nos inspire e nos faça continuar caminhando, nessa construção da verdadeira vida de paz, de alegria, de esperança e de solidariedade! Muito obrigado!

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Julio Garcia) - A seguir, teremos a apresentação de um vídeo sobre a vida de Dom Paulo Evaristo Arns.

(Procede-se à apresentação do vídeo.) [Transcrição: Taquígrafa Elzamar]

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Julio Garcia) – Convido, neste momento, para fazer uso da palavra o Prefeito de Forquilha, senhor José Cláudio Gonçalves.

O SR. JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES - Excelentíssimo senhor Deputado Júlio Garcia, com quem eu tenho o prazer de ter uma amizade duradoura que, neste ato, preside esta sessão solene. Agradecer por sua presença, mais uma vez, aqui na cidade de Forquilha.

Cumprimento o excelentíssimo Deputado forquilhense, Rodrigo Minotto; o excelentíssimo Padre Pedro, proponente desta merecida homenagem a esse ilustre forquilhense; meu amigo Deputado Federal Ricardo Guidi; Vice-Prefeito Valcir Matias; a magnífica Reitora Luciane Ceretta. Célio Elias, Presidente da Câmara, em seu nome cumprimento todos os Vereadores, todas as Vereadoras aqui presentes, minha esposa Cléo Cavassini Gonçalves.

Também cumprimento as pessoas representantes do comércio, da indústria, secretários municipais, comunidade geral, Padre Pedro, nosso pároco, Padre Wilson; a irmã Beatriz que, neste ato, representa as Irmãs Escolares de Nossa Senhora, essa instituição que tanto fez e tanto faz para a população de Forquilha, há tantos anos, trazendo educação para as nossas crianças, para os nossos jovens.

Gostaria de cumprimentar a família de Dom Paulo Evaristo Arns: a Lilian, a sua sobrinha; Dona Maurícia, a sua cunhada; cumprimentar também os demais familiares aqui presentes; cumprimentar Maristela Cizeski que, neste ato, representa a Coordenação Nacional da Pastoral da Criança.

Início a minha fala, parafraseando a primeira estrofe do lindo Hino de Forquilha: “Num outono, mês de abril, oitenta e nove, quando a messe faz colher a plantação. Nossa terra recolheu a liberdade, da semente que brotou em nosso chão”. Quero extrair, desse hino maravilhoso, que depois vamos ter a oportunidade de cantar e de ouvir, a palavra liberdade. Dom Paulo lutou, em toda sua trajetória religiosa, em toda sua vida sacerdotal, pela liberdade. Liberdade dos menos favorecidos, dos oprimidos, dos necessitados, dos discriminados, dos perseguidos, fazendo com que toda a sua vida tenha sido pautada pela doação. Lutando por aquelas pessoas que mais precisavam, dando vez para as pessoas

que não tinham vez. Dando voz para as pessoas que não tinham voz, estendendo a mão para as pessoas que precisavam de uma mão amiga.

Por isso, nós que temos o orgulho, a honra e a satisfação de ter Dom Paulo Evaristo Arns nascido aqui em Forquilha, há pelo menos 100 anos, e que fez história na nossa cidade, no Estado de Santa Catarina, no Brasil e no mundo. E juntamente com a sua irmã, doutora Zilda Arns, criou a Pastoral da Criança, esse exemplo de solidariedade, esse exemplo de fazer o bem, de dar um pouquinho de si a cada um para melhorar a vida das crianças, a vida dos necessitados, as nossas crianças que são discriminadas, que são perseguidas, pelo mundo inteiro, que são desfavorecidas. As nossas crianças que são violentadas, em todos os seus direitos, mas as nossas crianças que representam a esperança, a ternura, a alegria, o amor e o futuro. Futuro de cada bairro, de cada cidade, de cada Estado e de cada nação.

Parabenizo a Assembleia legislativa por este ato tão importante. E dizer que Forquilha se orgulha muito dos seus filhos ilustres. Dom Paulo Evaristo Arns mostrou que o forquilhense é solidário, que o forquilhense é religioso, que o forquilhense é prestativo, que o forquilhense gosta de se doar, gosta de dar um pouquinho mais para cada um, ele foi um exemplo para o Brasil e para o mundo.

E nós, forquilhenses, jamais vamos esquecer. Que nós tenhamos aqui, Padre Wilson, também a consciência, a percepção e a sensibilidade de seguir os ensinamentos, e seguir o que Dom Paulo Evaristo Arns fez pelo menos favorecido, em Forquilha, em Santa Catarina e no Brasil. Muito obrigado a todos!

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Julio Garcia) - Senhoras e senhores, penso que, em primeiro lugar, devemos agradecer a lembrança do eminente Deputado Padre Pedro Baldissera, por ter nos permitido, com aquiescência da Mesa Diretora, da qual faz parte o Deputado Rodrigo Minotto, e de toda Assembleia Legislativa, realizar aqui, em Forquilha, esta sessão tão especial, homenageando uma das figuras mais ilustres do Brasil, reconhecida mundo afora.

Dom Paulo costumava dizer que devemos viver de esperança em esperança, mas não apenas esperar, era preciso agir. E para agir é preciso coragem! E a coragem dele era tanta que o Papa Francisco, Padre Pedro, chegou a chamá-lo de intrépido. Intrépido é corajoso, que não tem medo, e foi o que Dom Paulo fez, foi não ter medo. Em alguns episódios, ele enfrentou os poderosos na defesa dos menos favorecidos, dos que mais precisavam. Em alguns momentos da nossa história brasileira, daqueles que estavam sendo pisoteados, daqueles que estavam sofrendo, perseguidos, ele foi a voz que se levantou e liderou o movimento. Sem dúvida nenhuma, isso teve uma contribuição inestimável para que nós pudéssemos ter de novo um país democrático. É o que nós vivemos hoje e devemos isso também a Dom Paulo Evaristo Arns.

Dom Paulo Evaristo disse, nós tivemos oportunidade de ver no vídeo, que justiça é quando todos têm o suficiente para viver com dignidade. É isso que nós devemos perseguir. E ele chamou a atenção, já naquela época, dos políticos, por que dos políticos? Porque a nós, políticos, cabe liderar os processos, e nós não podemos fugir dessa responsabilidade. Dom Paulo disse, antes de morrer, que gostaria de ser lembrado como amigo do povo. E eu penso que esse é o nosso desafio, porque, na medida em que nós buscarmos, nas nossas ações, a cada dia, sermos efetivamente amigos do povo, nós estaremos atendendo a tudo aquilo que pregou Dom Paulo Evaristo Arns.

Dom Paulo, nós estamos aqui para celebrar o seu centenário. A Assembleia Legislativa lhe presta esta justa homenagem. Forquilha já é grande, por si só, mas é muito maior com a presença desse seu filho ilustre, cuja memória celebramos nesta sessão, deputado Ricardo Guidi. E que, sem dúvida nenhuma, nos refresca a memória e nos faz refletir o tanto quanto temos responsabilidade para buscar construir um mundo melhor, uma sociedade mais justa, mais humana, mais fraterna, onde tenhamos, acima de tudo, Justiça. Muito obrigado!

(Palmas)

Por requerimento do eminente Prefeito José Cláudio Gonçalves, neste momento, teremos a execução do Hino de Forquilha.

(Procede-se à execução do hino.)

A Presidência agradece a presença das autoridades e a todos que nos honraram com seu comparecimento nesta noite. Antes de encerrar a presente sessão, a Presidência convoca outra, ordinária, para terça-feira no horário regimental. Muito obrigado! [Ata sem revisão dos oradores.]

[Transcrição: Roberto] [Revisão: Taquígrafa Eliana]

_____ * * * _____

ATA DA 112ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA
REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021
PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO NILSO BERLANDA, E.E.

Às 14h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Ada Faraco De Luca – Adrianinho - Ana Campagnolo - Bruno Souza – Coronel Mocellin - Dirce Heiderscheidt - Dr. Vicente Caropreso – Felipe Estevão – Fernando Krelling - Ismael dos Santos - Jair Miotto - Jerry Comper – Jessé Lopes - João Amin – José Milton Scheffer - Kennedy Nunes - Luciane Carminatti – Marcius Machado - Marcos Vieira – Marlene Fengler – Maurício Eskudlark – Milton Hobus – Moacir Sopelsa – Neodi Saretta – Nilso Berlanda - Ricardo Alba – Rodrigo Minotto – Sargento Lima - Sergio Motta – Silvio Dreveck.

PRESIDÊNCIA – Deputado Nilso Belanda

Deputado Kennedy Nunes

DEPUTADO KENNEDY NUNES (Presidente) – Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura da ata da sessão anterior para aprovação e a distribuição do expediente aos senhores deputados.

Breves Comunicações

DEPUTADO CORONEL MOCELLIN (Orador) – Usa a tribuna com o objetivo de esclarecer, trazendo a verdade para que sejam desconsideradas certas falácias propaladas, que tentam implantar discórdia e desinformações sobre os Militares Estaduais.

Diz que já comentou diversas vezes na tribuna sobre sua a sua vida, ratificando que veio de família simples, a exemplo de grande parte dos Militares Estaduais, sejam eles oficiais ou praças. Conta, ainda, que desde cedo eles deixaram as suas famílias em prol de defender a sociedade, mesmo com o risco da própria vida.

Conta que esteve 36 anos na ativa das instituições militares, como Praça na PM, e depois de um concurso público galgou o cargo de Oficial da PM e, posteriormente, no Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina. Ressalta, ainda, que sempre realizando cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos para bem desempenhar as diversas funções, com muito trabalho e dedicação exclusiva durante a carreira.

Reforça que a dedicação é a linha comum de todos que abraçam essa profissão, ou seja, esse mister traz uma carga pesada, além de concentrar grande perda de profissionais em serviço no mundo, principalmente no Brasil, e complementa dizendo que a atividade de Bombeiro e Policial Militar, em Santa Catarina, está relacionada entre as 10 profissões mais estressantes do País.

Afirma que tais profissionais não estão abandonados à própria sorte, pois existem programas institucionais, inclusive, o Programa de Prevenção ao Suicídio, que está sendo aplicado pela Diretoria Saúde e Promoção Social da Polícia Militar que atende todos Militares Estaduais.

Destaca que, atualmente, Santa Catarina ostenta o título de melhor Segurança Pública do Brasil em vários quesitos, conquistado com o esforço de vários dos seus integrantes da Segurança Pública, que percebendo a necessidade de melhorar os processos, conseguiram inserir todas as formas de atendimento e melhoria desses processos, inclusive, recebendo prêmios nacionais e internacionais de boa gestão.

Alerta que este momento exige reflexão sobre o quanto é maligno o discurso de ódio aplicado sobre pessoas através de suas profissões ou instituições. Argumenta que os militares estaduais, especificamente os oficiais, e principalmente o posto de coronel vem sendo constantemente vilipendiado por discursos inconsequentes, desconsiderando a trajetória da carreira. Adverte sobre a necessidade de filtrar esses lançamentos raivosos e aproveitadores, que ao final tentam colher proveito pessoais sobre a discórdia, ou seja, ato maléfico que merece indignação e repúdio. *[Taquígrafa: Elzamar]*

DEPUTADO SARGENTO LIMA (Orador) – Fala que, por melhor e mais bem intencionadas as estratégias e planejamentos dentro da Segurança Pública, o que realmente importa ao contribuinte é o resultado dessas ações, que em Santa Catarina reflete de forma positiva, não só pelo bom trabalho da força de segurança pública, mas pela óbvia questão da natureza pacífica e ordeira do povo catarinense, que faz com que Santa Catarina tenha um capital social a mais para apresentar àqueles que desejam investir no Estado.

Entretanto, com o passar do tempo, isso vem se alterando, e registra que recebeu muitas reclamações de aumento da criminalidade em várias cidades, entre elas Balneário Piçarras. Lembra, infelizmente, o baixo efetivo de polícia

atuando em alguns municípios catarinenses, ressaltando que se o Estado não está presente, cuidando e zelando da população, o crime, a violência acaba ocupando espaço.

Questiona o planejamento estratégico de segurança das cidades, executado pelo Governo do Estado, pois nos municípios onde havia um batalhão foi transformado em companhia, aquele que tinha companhia foi transformado em guarnição especial, considerando isso um retrocesso. Esclarece que onde tinha uma base não tem mais nada, e assim abre espaço para a criminalidade.

Apresenta vídeos, mostrando criminosos agindo. Reforça o seu pedido quanto à segurança no bairro Itacolomi, registrando que está encaminhando pedido de informação, solicitando que se restabeleça uma guarnição naquela região. *[Taquígrafa: Ana Maria]*

DEPUTADO ADRIANINHO (Orador) – Diz ter acompanhado o trabalho realizado pelo Parlamento Jovem desta Casa, e cita que receberá os deputados jovens em seu gabinete, ocasião em que sugeriram duas proposições. Apresenta as proposições e os parabeniza pela ação. Bem como pelo espaço dado nesta Casa.

Comenta sobre sua trajetória, quando foi Presidente da Câmara de Vereadores em Xanxerê, onde foi implantado a Câmara Jovem, dizendo que os trabalhos prestados nas escolas municipais foram de grande excelência e importância. Parabeniza todas as escolas que estão participando desta construção em Santa Catarina.

Discorre sobre as rodovias do extremo oeste de Santa Catarina, e apresenta em Plenário um vídeo do trecho citado, em São Miguel do Oeste, que está intransitável. Lembra que a agricultura nesta região é forte e pujante, e solicita a rápida recuperação da mesma, pois é imprescindível para o tráfego de caminhões na região.

Deixa sua indignação quanto às demais rodovias do Estado, que de igual forma estão deterioradas, fazendo críticas ao Governo Federal por não enviar recursos para Santa Catarina referente à infraestrutura, e lembra que o Estado já enviou para a União cerca de R\$70 bilhões, dos quais não se teve algum retorno. Pede que os representantes do Estado no Senado e na Câmara Federal cobrem do Governo os recursos e investimentos e diz que os catarinenses estão esquecidos.

Deixa uma lista de municípios onde as rodovias estão esburacadas e sem condições de tráfego. Reforça que é um descaso com os cidadãos a situação, e deixa também sua crítica ao atual valor do combustível no Estado. *[Taquígrafa: Guilherme]*

Partidos Políticos

Partido: PT

DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI (Oradora) – Exibe imagens sobre as obras nas escolas estaduais, comentando que realizar visitas a esses locais é uma de suas prioridades. Cita as dificuldades enfrentadas pelos profissionais da educação e alunos, dizendo ser uma situação triste. Informa que visitou 80 escolas e que a realidade da maioria é deplorável e representa uma sensação de abandono, comentando que promessas foram feitas em reuniões anteriores, mas nada mudou até então.

Pede aos Demais deputados que pensem nas situações mostradas nos vídeos que trouxe, e não permitam que essa realidade continue devido a falta de estrutura. Diz que irá enviar um pedido a Secretaria de Estado de Educação para resolver o que está faltando e oferecer um ambiente digno para os alunos e profissionais que frequentam essas escolas, visto que o problema não é a falta de recursos. *[Taquígrafa: Northon]*

DEPUTADO KENNEDY NUNES (Presidente) – Suspende a sessão até às 16h.

(Pausa)

DEPUTADO NILSO BERLANDA (Presidente) – Reabre a sessão e passa à Ordem do Dia.

Ordem do Dia

A Presidência dá início à pauta da Ordem do Dia.

Comunica que a comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer contrário aos Projetos de Lei n.s: 0157/2021 e 0252/2020.

Votação da redação final do Projeto de Conversão em Lei de Medida Provisória n. 00245/2021.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0131/2021, de autoria do Deputado Milton Hobus, que altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina", para denominar "Arquiteto Galeano Ramos Vieira", trecho da Rodovia SC-390.

Ao presente projeto foi apresentada emenda substitutiva global.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e de Transportes e Desenvolvimento Urbano.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0388/2021, de autoria do Deputado Mauro de Nadal, que denomina Celso Marasca a Rodovia SC-283, no trecho compreendido entre os Municípios de Mondaí e Itapiranga.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e de Transportes e Desenvolvimento Urbano.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0688/2021, de autoria do Deputado Laércio Schuster, solicitando ao Secretário de Estado da Casa Civil, informações acerca da possibilidade de se realizar um novo estudo de viabilidade de potência na região da Rua Max Maul e transversais, no bairro Salto do Norte em Blumenau.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0689/2021, de autoria do Deputado Bruno Souza, solicitando ao Secretário de Estado da Saúde, informações acerca do projeto da nova sede do Instituto de Cardiologia de Santa Catarina.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0690/2021, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado da Administração, informações acerca do imóvel com endereço na Travessa Praça XV de Novembro, nº 15 e 16.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0691/2021, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado da Infraestrutura, informações acerca da realização de obra de revitalização SC-150, entre os Municípios de Capinzal e Piratuba.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0692/2021, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado da Segurança Pública, informações acerca do andamento do PCSC 00060421/2021.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Moção n. 0949/2021, de autoria do Deputado Laércio Schuster, apelando ao Superintendente do DNIT, que efetue o conserto nas marginais e acessos na lateral da BR-470, em especial no acesso ao Instituto Federal Catarinense, Campus Blumenau.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0978/2021, de autoria do Deputado Marcius Machado, manifestando ao Presidente da Petrobras, repúdio pela aprovação da nova remuneração de R\$31,8 bilhões a seus acionistas.

Em discussão.

Discutiram a presente matéria os srs. Deputados Marcius Machado, Adrianinho e José Milton Scheffer.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0983/2021, de autoria do Deputado Valdir Cobalchini, cumprimentando a Associação Empresarial de Blumenau, pelos seus 120 anos de história.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0984/2021, de autoria do Deputado Laércio Schuster, apelando ao Superintendente do DNIT, que realize o serviço de roçagem no trevo do Celeiro do Vale, localizado na BR-470, entre as ruas, Engenheiro Udo Deeke e Pomerode, no bairro Salto do Norte, Blumenau.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0985/2021, de autoria do Deputado Ricardo Alba, cumprimentando o Grupo de Filantropia G12 de Ilhota, pelos trabalhos prestados à comunidade.

Em discussão.

Discuti a presente matéria o sr. Deputado Ricardo Alba.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0986/2021, de autoria do Deputado Marcius Machado, apelando ao Diretor-Geral do DNIT, pela instalação de lombadas eletrônicas ou redutores de velocidade na BR-282, no perímetro que corta o Município de São José do Cerrito.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0987/2021, de autoria do Deputado Nilso Berlanda, cumprimentando os Senhores Pedro Miguel da Silva, Fábio Kreuch, e Marcos Antônio Venancio Lustosa, pela conquista da medalha de ouro no 3º Campeonato Brasileiro de Parataekwondo 2021.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0988/2021, de autoria da Deputada Ada Faraco De Luca, cumprimentando a Diretora do Criciúma Esporte Clube, pelo acesso do Clube à Série B do Campeonato Brasileiro.

Em discussão.

Discuti a presente matéria o Sr. Deputado José Milton Scheffer.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Requerimento n. 1915/2021, de autoria do Deputado Rodrigo Minotto, solicitando ao Secretário de Estado da Saúde, informações acerca da previsão de aberturas de novos leitos de UTI Pediátrica e Neonatal nos municípios do sul do Estado.

Em discussão.

Discuti a presente matéria o sr. Deputado Rodrigo Minotto.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Esta Presidência comunica que defere de plano os Requerimentos n.s: 1932/2021, 1949/2021, 1950/2021 e 1951/2021, de autoria do Deputado Nazareno Martins; 1952/2021 e 1953/2021, de autoria do Deputado Adrianinho; 1954/2021, 1955/2021 e 1956/2021, de autoria do Deputado Maurício Eskudlark; 1957/2021, 1958/2021 e 1959/2021, de autoria do Deputado Nilso Berlanda.

A Presidência comunica, ainda, que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações n.s: 2224/2021, de autoria da Deputada Dirce Heiderscheidt; 2225/2021, de autoria do Deputado Jair Miotto; 2226/2021, 2227/2021, 2228/2021, 2229/2021, 2230/2021, 2231/2021, 2232/2021 e 2233/2021, de autoria do Deputado Adrianinho; 2234/2021, de autoria do Deputado Jessé Lopes; 2235/2021, de autoria do Deputado Neodi Saretta; 2236/2021, de autoria da Deputada Marlene Fengler; 2237/2021, de autoria do Deputado Nilso Berlanda; 2238/2021 e 2239/2021, de autoria do Deputado Marcius Machado; e 2240/2021, de autoria da Deputada Ada Faraco De Luca.

Finda a pauta da Ordem do Dia. *[Taquiografia: Cinthia]*

DEPUTADO NILSO BERLANDA (Presidente) – Comenta, lembrando aos catarinenses, aos senhores Deputados e pessoas que visitam a Casa, que o dia 09 de novembro, depois da contaminação pela Covid-19, foi o primeiro dia em que não se registrou mortes no Estado. Considera que isso é resultado do trabalho feito pelos catarinenses, por todos, no sentido de evitar esta doença e, principalmente, à vacinação.

Explicação Pessoal

DEPUTADO NILSO BERLANDA (Presidente) - Não havendo oradores inscritos em Explicação Pessoal, encerra a presente sessão, convocando outra, ordinária, para o dia subsequente, à hora regimental.

Está encerrada a sessão. *(Ata sem revisão dos oradores.)*

[Revisão: Taquígrafa Sara]

COMISSÃO MISTA**ATA DA 1ª REUNIÃO CONJUNTA DA COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA E DA COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA**

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às nove horas, em cumprimento aos artigos 133 e 135 do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reuniões das Comissões e por videoconferência, sob a Presidência do Deputado Jair Miotto, no âmbito da Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia, e Deputado Ivan Naatz, no âmbito da Comissão de Turismo e Meio Ambiente, os Deputados membros da Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia: Deputada Ada de Luca, Deputado Bruno Souza, Deputado Ivan Naatz e Deputado João Amin e os Deputados membros da Comissão de Turismo e Meio Ambiente: Deputada Marlene Fengler e Deputado Nazareno Martins. Foram registradas também as presenças do Coordenador do Projeto Converte, Professor Adriano Andrade Bresolin, e do Coordenador do Grupo de Estudos de Legislação em Veículos Elétricos, Professor James Silveira, ambos do Instituto Federal do Estado de Santa Catarina – Campus Florianópolis. O Senhor Presidente da Comissão de Turismo e Meio Ambiente Deputado Ivan Naatz deu início à reunião e passou a palavra aos convidados para apresentação do projeto “Inserção de Veículos Elétricos em Frotas Públicas através da Conversão de Veículos a Combustão”, realizado pelo Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), em parceria com a Celesc. Com a palavra, o Professor James Silveira fez uma contextualização a respeito da mobilidade elétrica, apresentando histórico, dados sobre diferencial na eficiência energética e econômica, bem como a redução do impacto ambiental se comparado a carros movidos a combustíveis fósseis. Apontou que no Brasil a perspectiva é que no ano de 2060 seja proibida a venda de carros que utilizem motor a combustão; enquanto no Reino Unido essa proibição está prevista para 2030 e demais países da Europa, 2035. Informou que, no Brasil, a estimativa é de haver 46.851 carros elétricos circulando, número equivalente ao que uma empresa fabrica internacional produz e vende em um mês. Explanou também sobre as atuais tecnologias aplicadas nos carros elétricos e as possibilidades de oportunidades de negócios e geração de empregos envolvendo a fabricação de componentes, sendo que no Brasil apenas a empresa Weg atua no setor. Destacou que, no que diz respeito à disponibilização de eletropostos rápidos e semirrápidos, o Brasil possui quantidade bastante reduzida se comparada a outros países. Repercutiu fala do Presidente da Associação Brasileira do Veículo Elétrico, para quem o Brasil está na contramão do mundo, pois o carro movido a combustível fóssil é o que mais recebe benefícios fiscais. Defendeu ainda a criação de incentivos e legislação para regulamentação da mobilidade elétrica. Na sequência, o Professor Adriano Andrade Bresolin deu início à apresentação do Converte, projeto que trata da inserção dos veículos elétricos na frota pública, aprovado em 2019 junto à ANEEL, que tem investimentos de R\$6,4 milhões. Apontou que, entre as soluções propostas pelo projeto, estão: a) desenvolver um sistema de conversão de veículos a combustão para tração elétrica; b) introduzir no projeto de *powertrain* elétrico o novo câmbio de CCT; c) contribuir para redução dos impactos ambientais produzidos pelos veículos à combustão da frota pública; d) contribuir para redução dos custos das entidades públicas com transporte; e) fortalecer os cursos de automobilística e eletrotécnica do IFSC; f) equipar o laboratório de Mobilidade Elétrica do IFSC. Informou que o IFSC disponibilizou um veículo elétrico Renault Zoe para teste dos deputados estaduais, que ficará na Assembleia Legislativa por quatro meses. Ressaltou a importância de legislação e regulamentação, que trará segurança para conversões, evitando acidentes como os casos envolvendo instalações caseiras de GNV. Apresentou o andamento do projeto, que inclui a realização de convênios e parcerias, inclusive com a Assembleia Legislativa. Em seguida, a Deputada Marlene Fengler parabenizou o IFSC pela iniciativa e se colocou à disposição para mediar, articular, agilizar o que for possível enquanto membro da comissão e legisladores; no que foi acompanhada pelo Presidente da Comissão Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia, Deputado Jair Miotto. O Presidente da Comissão de Turismo e Meio Ambiente, Deputado Ivan Naatz, esboçou suas preocupação com a recente saída das montadoras de carros do país e opinou que o Governo do Estado pode ter certa resistência à elaboração de políticas públicas de incentivo à utilização de carros elétricos, em função da possível perda de arrecadação de ICMS oriundo da venda de combustíveis. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Deputado Ivan Naatz agradeceu a presença dos Deputados presentes e encerrou a reunião. E para constar, eu, Jéssica Camargo Geraldo, Secretária de Comissão Permanente, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada pelos membros, será assinada pelos senhores Presidentes e, posteriormente será publicada no Diário da Assembleia. Sala da Reunião das Comissões, 19 de outubro de 2021.

Deputado **Jair Miotto**

Presidente da Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia

Deputado **Ivan Naatz**

Presidente da Comissão de Turismo e Meio Ambiente

Processo SEI 21.0.000024515-9

MENSAGENS GOVERNAMENTAIS**PROJETOS DE LEI****ESTADO DE SANTA CATARINA****GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 924**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a doação de imóvel no Município de Rio do Sul".

Florianópolis, 22 de novembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

Lido no expediente

Sessão de 24/11/21

EM Nº 134/21

Florianópolis, 8 de outubro de 2021

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza a doação, ao Município de Rio do Sul, de imóvel, com área de 5.087,50 m² (cinco mil e oitenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), sem benfeitoria averbada, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul sob o nº 41.408, de propriedade do Estado de Santa Catarina, cadastrado no Sistema de Gestão Patrimonial sob o nº 778, no Município de Rio do Sul.

A doação de que trata esta Lei tem por finalidade possibilitar ao Município a edificação do Centro de Imagens do Alto Vale do Itajaí e da Policlínica Regional de Saúde.

Contudo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Jorge Eduardo Tasca

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 0439.6/2021

Autoriza a doação de imóvel no Município de Rio do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Rio do Sul o imóvel com área de 5.087,50 m² (cinco mil e oitenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 41408 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul e cadastrado sob o nº 00778 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade, bem como à averbação das benfeitorias existentes no imóvel.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade a edificação, por parte do Município, do Centro de Imagens do Alto Vale do Itajaí e de uma policlínica regional de saúde.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I – desviar a finalidade da doação ou deixar de utilizar o imóvel;

II – deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou

III – hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do donatário, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo Secretário de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

———— * * * ————

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 925

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que “Autoriza a doação de imóvel no Município de Joaçaba e estabelece outras providências”.

Florianópolis, 22 de novembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

Lido no expediente

Sessão de 24/11/21

EM Nº 46/2021

Florianópolis, 30 de setembro de 2021

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza a desafetação e doação de imóvel, com área de 2.481,45 m² (dois mil, quatrocentos e oitenta e um metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 6.818, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba e cadastrado sob o nº 02628 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA), antiga E.E.B. Professora Dulce Fernandez de Queiroz, no Município de Joaçaba.

A doação de que trata este Projeto de Lei tem como donatário o Município de Joaçaba, com a finalidade complementar a estrutura administrativa dos órgãos do Poder Executivo do Município.

O Projeto de Lei regulamenta também a alteração do Anexo Único, da Lei Estadual n. 16.148, de 29 de outubro de 2013, tendo em vista a ausência de transferência de titularidade no prazo fixado no art. 4º, II do referido diploma legal, bem como em razão da mudança de finalidade.

Contudo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Jorge Eduardo Tasca

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 0440.0/2021

Autoriza a doação de imóvel no Município de Joaçaba e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Joaçaba uma área de 2.481,45 m² (dois mil, quatrocentos e oitenta e um metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), com

benfeitorias não averbadas, parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 6.818 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba e cadastrado sob o nº 02628 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade, bem como à averbação das benfeitorias existentes no imóvel.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade possibilitar a ampliação da estrutura administrativa dos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Joaçaba.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I – desviar a finalidade da doação ou deixar de utilizar o imóvel;

II – deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou

III – hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do donatário, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo Secretário de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 8º O Anexo Único da Lei nº 16.148, de 29 de outubro de 2013, passa a vigorar conforme a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

“ANEXO ÚNICO

(Lei nº 16.148, de 29 de outubro de 2013)

ESCOLA ESTADUAL	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	CONVÊNIO	MUNICÍPIO DONATÁRIO
.....
EEB Abel Capella	Área de 4.410,00 m ² (quatro mil, quatrocentos e dez metros quadrados), com benfeitorias de aproximadamente 974,00 m ² (novecentos e setenta e quatro metros quadrados), matriculado sob o nº 4.574 no Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu e cadastrado sob o nº 4098 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração.	Termo de Convênio nº 16769/2011-0	Governador Celso Ramos
EEF Seremita F. C. da Silva	Área de 6.275,00 m ² (seis mil, duzentos e setenta e cinco metros quadrados), com benfeitorias de 428,00 m ² (quatrocentos e vinte e oito metros quadrados), conforme certidão nº 15.823 e matriculas nº 1.172 e nº 4.276 no Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê, cadastrado sob o nº 4255 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração.	Termo de Convênio nº 16930/2011-7	Ipuaçu
.....

” (NR)

— * * * —

ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 926

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E
SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que “Autoriza a doação de imóveis no Município de Iraceminha”.

Florianópolis, 22 de novembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

Lido no expediente

Sessão de 24/11/21

EM Nº 48/2021

Florianópolis, 31 de agosto de 2021

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza a desafetação e doação da área de 675,00m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados) localizada no imóvel matriculado no Ofício do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha, sob n. 1.000 e da área de 288,90m² (duzentos e oitenta e oito metros e noventa décimos quadrados) localizada no imóvel matriculado no Ofício do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha, sob n. 1.001, ambos com benfeitorias não averbadas, cadastrados sob o nº 3643, no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA), no Município de Iraceminha.

A doação de que trata esta Lei tem como donatário o Município de Iraceminha, com a finalidade de atender políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência.

Contudo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Jorge Eduardo Tasca

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 0441.0/2021

Autoriza a doação de imóveis no Município de Iraceminha.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Iraceminha os seguintes imóveis:

I – uma área de 675,00 m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 1.000 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha e cadastrado sob o nº 3643 no Sistema de Gestão Patrimonial (SIGEP) da Secretaria de Estado da Administração (SEA); e

II – uma área de 288,90 m² (duzentos e oitenta e oito metros e noventa décimos quadrados), com benfeitorias não averbadas, parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 1.001 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha e cadastrado sob o nº 3643 no SIGEP da SEA.

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização das propriedades e à averbação das benfeitorias existentes nos imóveis, o levantamento planimétrico georreferenciado da área territorial e o desmembramento das áreas doadas.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade possibilitar a realização de políticas públicas voltadas a pessoas com deficiência pelo Município.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I – desviar a finalidade da doação ou deixar de utilizar os imóveis;

II – deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou

III – hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, os imóveis.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação dos imóveis, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão dos imóveis.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do donatário, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo Secretário de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Lei nº 16.626, de 22 de maio de 2015.

Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

— * * * —

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 927

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que “Autoriza a doação de imóvel no Município de Rio das Antas”.

Florianópolis, 22 de novembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

Lido no expediente

Sessão de 24/11/21

EM Nº 89/21

Florianópolis, 3 de setembro de 2021

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza a doação, ao Município de Rio das Antas, de imóvel com área de 404 m² (quatrocentos e quatro metros quadrados), com benfeitoria não averbada, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador sob o nº 9.876, de propriedade do Estado de Santa Catarina, cadastrado no Sistema de Gestão Patrimonial sob o nº 4088, no Município de Rio das Antas.

A doação de que trata esta Lei tem por finalidade possibilitar ao Município a alocação do imóvel à Divisão de Trânsito (DIVITRAN).

Contudo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Jorge Eduardo Tasca

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 0442.1/2021

Autoriza a doação de imóvel no Município de Rio das Antas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Rio das Antas o imóvel com área de 404,00 m² (quatrocentos e quatro metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o

nº 9876 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador e cadastrado sob o nº 4088 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade, bem como à averbação das benfeitorias existentes no imóvel.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade possibilitar ao Município alocar no imóvel a Divisão Municipal de Trânsito (DIVITRAN).

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I – desviar a finalidade da doação ou deixar de utilizar o imóvel;

II – deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou

III – hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do donatário, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo Secretário de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

— * * * —

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 928

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que “Autoriza a doação de imóvel no Município de São Lourenço do Oeste”.

Florianópolis, 22 de novembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

Lido no expediente

Sessão de 24/11/21

EM Nº 130/21

Florianópolis, 20 de setembro de 2021

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza a doação, ao Município de São Lourenço do Oeste, de imóvel, com área de 1.536 m² (mil, quinhentos e trinta e seis metros quadrados), com benfeitoria averbada, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste sob o nº 10.573, de propriedade do Estado de Santa Catarina, cadastrado no Sistema de Gestão Patrimonial sob o nº 5.299, no Município de São Lourenço do Oeste.

A doação de que trata esta Lei tem por finalidade possibilitar ao Município a edificação de um Centro de Manutenção das Tradições Italianas.

Contudo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Jorge Eduardo Tasca

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 0443.2/2021

Autoriza a doação de imóvel no Município de São Lourenço do Oeste.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de São Lourenço do Oeste o imóvel com área de 1.536,00 m² (mil, quinhentos e trinta e seis metros quadrados), com benfeitorias, matriculado sob o nº 10.573 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste e cadastrado sob o nº 5299 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade possibilitar a instalação de um Centro de Manutenção das Tradições Italianas pelo Município.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I – desviar a finalidade da doação ou deixar de utilizar o imóvel;

II – deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou

III – hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do donatário, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo Secretário de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

— * * * —

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 929

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que “Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Joaçaba”.

Florianópolis, 22 de novembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

Lido no expediente

Sessão de 24/11/21

EM Nº 0114/2021

Florianópolis, 10 de agosto de 2021

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, Projeto de Lei que autoriza a cessão de uso gratuito para a EPAGRI, de imóvel com área de 80,00 m² (oitenta metros quadrados), parte de uma área maior construída de 458,75 m² (quatrocentos e cinquenta e oito metros e setenta e cinco centímetros quadrados) não averbada, situado na Rua Getúlio Vargas, 172, Joaçaba, Certidão matrícula nº 8.914 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba, cadastrados sob o nº 2.513, no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração.

A cessão de uso por 3 (três) anos de que trata esta Lei, tem por finalidade regularizar a ocupação do imóvel por parte da empresa, que vem utilizando o Escritório municipal de Joaçaba para atendimento de agricultores, pescadores e entidades representativas, além da aplicação de políticas públicas do Governo do Estado nas áreas de pesquisa, extensão rural e pesqueira.

Contudo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Jorge Eduardo Tasca

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 0444.3/2021

Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Joaçaba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente à Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI) o uso de uma área construída de 80,00 m² (oitenta metros quadrados), parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 8.914 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba e cadastrado sob o nº 02513 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. O prazo da cessão de uso de que trata o *caput* deste artigo é de 3 (três) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade possibilitar o funcionamento de um escritório municipal da EPAGRI, voltado ao atendimento de agricultores, de pescadores e das entidades que os representam e de ações de assistência técnica e de extensão rural e pesqueira.

Art. 3º A cessionária, sob pena de rescisão antecipada, não poderá:

- I – transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com a cessão de uso de que trata esta Lei;
- II – oferecer o imóvel como garantia de obrigação; ou
- III – desviar a finalidade da cessão de uso ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O Estado retomará a posse do imóvel nos casos em que:

- I – ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;
- II – findarem as razões que justificaram a cessão de uso;
- III – findar o prazo concedido para a cessão de uso;
- IV – necessitar do imóvel para uso próprio;
- V – houver desistência por parte da cessionária; ou
- VI – houver descumprimento do disposto no art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Ficam incorporadas ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias realizadas no imóvel pela cessionária, sem que ela tenha direito a indenização, caso ocorra qualquer uma das situações constantes deste artigo.

Art. 5º Serão de responsabilidade da cessionária os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Parágrafo único. Fica a cessionária obrigada a encaminhar à SEA, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação do termo de cessão de uso de que trata o art. 7º desta Lei, levantamento planimétrico georreferenciado da área territorial do imóvel.

Art. 6º Enquanto durar a cessão de uso, a cessionária defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, cedente e cessionária firmarão termo de cessão de uso para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da cessão de uso pelo Secretário de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

— * * * —

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 930

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que “Autoriza a doação de imóveis no Município de Curitibanos”.

Florianópolis, 23 de novembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

Lido no expediente

Sessão de 25/11/21

EM Nº 49/2021

Florianópolis, 27 de agosto de 2021

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza a desafetação e doação da área integral dos imóveis matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curitibanos, sob n. 20.477 e n. 20.478, ambos de propriedade do Estado de Santa Catarina, cadastrados no Sistema de Gestão Patrimonial com n. 2556.

Os imóveis têm, respectivamente, 4.065,00 m² (quatro mil e sessenta e cinco metros quadrados) e 1.250,00 m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados), dispondo aquele de benfeitorias não averbadas.

A doação de que trata esta Lei tem como donatário o Município de Curitibanos, com a finalidade de abrigar a estrutura administrativa da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, bem como atender políticas públicas voltadas à pessoa com necessidades especiais.

Contudo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Jorge Eduardo Tasca

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 0446.5/2021

Autoriza a doação de imóveis no Município de Curitibanos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Curitibanos os seguintes imóveis:

I – o imóvel com área de 4.065,00 m² (quatro mil e sessenta e cinco metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 20.477 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Curitibanos e cadastrado sob o nº 02556 no Sistema de Gestão Patrimonial (SIGEP) da Secretaria de Estado da Administração (SEA); e

II – o imóvel com área de 1.250,00 m² (mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 20.478 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba e cadastrado sob o nº 02556 no SIGEP da SEA.

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização das propriedades, bem como à regularização do registro dos imóveis, na forma do inciso II do *caput* do art. 213 da Lei federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade possibilitar a instalação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município, bem como a realização por este de políticas públicas voltadas a pessoas com deficiência.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I – desviar a finalidade da doação ou deixar de utilizar os imóveis;

II – deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou

III – hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, os imóveis.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação dos imóveis, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão dos imóveis.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do donatário, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo Secretário de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

— * * * —

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 931

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES
DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que “Autoriza a doação de imóvel no Município de Ouro”.

Florianópolis, 23 de novembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

Lido no expediente

Sessão de 25/11/21

EM Nº 129/21

Florianópolis, 10 de setembro de 2021

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza a doação, ao Município de Ouro, de uma área de 799,52 m² (setecentos e noventa e nove metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), sem benfeitoria averbada, parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 28.891, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal, e cadastrada sob o nº 3.726 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA), no Município de Ouro.

A doação de que trata esta Lei tem por finalidade a edificação de uma escola municipal que atenderá alunos de creche ao 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental.

Contudo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Jorge Eduardo Tasca

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 0447.6/2021

Autoriza a doação de imóvel no Município de Ouro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Ouro uma área de 799,52 m² (setecentos e noventa e nove metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 28.891 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal e cadastrado sob o nº 3726 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade a edificação por parte do Município de uma escola para atender a alunos da educação infantil até o 5º (quinto) ano do ensino fundamental.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I – desviar a finalidade da doação ou deixar de utilizar o imóvel;

II – deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou

III – hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do donatário, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo Secretário de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 0436.3/2021

Altera a Lei nº 12.854, de 22 de dezembro de 2003, que “Institui o Código Estadual de Proteção aos Animais”, para incluir entre as vedações previstas o abate de animais da espécie leão-baio e de outros animais silvestres, inserindo-o na condição de infração gravíssima.

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 12.854, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido de inciso XIII, com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....
XIII – o abate de animais da espécie leão-baio e de outros animais silvestres, cabendo a imputação de multa administrativa por infração gravíssima, aplicada em seu valor máximo, conforme previsão do art. 30 desta Lei.” (NR)

Art. 2º O art. 32 da Lei nº 12.854, de 2003, passa a vigorar acrescido de inciso VIII, com a seguinte redação:

“Art. 32.
.....

VIII – ter o infrator abatido animais da espécie leão-baio ou outros animais silvestres.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Marcus Machado

Deputado Estadual

Lido no expediente

Sessão de 24/11/21

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 225, §1º, VII, impõe à sociedade e ao Estado o dever de proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade.

Em razão do desequilíbrio de seu habitat natural, os animais da espécie leão-baio, à procura da sobrevivência, têm atacado rebanhos em vários Estados do país, incluindo Santa Catarina.

O comportamento predador desses animais tem instigado os proprietários rurais a caçá-los, como forma de retaliação e, até mesmo, para a proteção dos seus rebanhos, sem considerar que existem métodos de manejo dos rebanhos para protegê-los contra os ataques do leão-baio.

Vejamos o texto intitulado “Selvageria ou carência nutricional?”, trazido na edição de outubro de 2004 pela revista Ciência Hoje:

[...]

Estudos feitos pela ONG catarinense Projeto Puma no sul do Brasil, principalmente em Santa Catarina, entre 1988 e 1995, constataram que as retaliações de pecuaristas aos pumas, após ataques aos rebanhos, foram provavelmente a principal causa de mortalidade da espécie. Ataques de outros predadores, como, por exemplo, cachorros domésticos, costumam ser tão danosos quanto os do puma, mas nem por isso todos os cães são exterminados.

[...]

A retaliação deve-se ao temor de predadores silvestres de grande porte, muitas vezes vistos com maus olhos pela população rural. É preciso, porém, compreender que esses animais têm grande importância ecológica: situados no topo da cadeia alimentar, são considerados espécies-chave, conceito que atribui a algumas espécies maior influência do que outras na sobrevivência e diversidade da comunidade silvestre. Em Barro Colorado, no Panamá, a ausência de predadores de grande porte foi apontada como causa da redução da diversidade de pássaros e da flora, devido ao aumento das populações de predadores médios, como o quati, e de herbívoros. A ausência de grandes predadores pode ainda afetar, indiretamente, a abundância de roedores, que em grande densidade podem ser danosos à agricultura e à saúde humana. Além disso, algumas medidas de prevenção contra ataques de predadores podem ser menos dispendiosas que o controle populacional de pragas mais comuns na agropecuária.

[...]

Um agravante é a falta de uma política pública para enfrentar o problema dos ataques a rebanhos. Os pecuaristas esperam das autoridades a indenização de suas perdas ou, no mínimo, a transferência do predador para outras áreas. No primeiro caso, os criadores poderiam não mais adotar medidas de controle

de ataques e, no segundo caso, o problema seria apenas levado para outra região. Uma opção seria cobrir apenas parte das perdas, desde que o manejo do rebanho fosse adequado.

[...]

Entretanto, ante a inexistência de políticas públicas para o enfrentamento do problema, com cunho pedagógico, visando coibir tais práticas criminosas, entendo que se faz necessário robustecer a penalidade de multa para o infrator que abata os animais, da espécie leão-baio.

Diante disso, o presente Projeto de Lei pretende alterar a Lei nº 12.854, de 2003, que “Institui o Código Estadual de Proteção aos Animais”, para incluir entre as vedações previstas na Lei o abate de animais da espécie leão-baio e de outros animais silvestres, inserindo-o na condição de infração gravíssima e, para tal infração, impor a multa administrativa máxima.

Certo da importância da proposição que ora apresento, peço aos meus Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Marcus Machado

Deputado Estadual

— * * * —

PROJETO DE LEI Nº 0437.4/2021

Institui a Campanha Estadual de Conscientização sobre a Alopecia.

Art.1º Fica instituída a Campanha Estadual de Conscientização sobre a Alopecia, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de novembro.

Art. 2º A Campanha de que trata esta Lei tem como objetivo:

I – divulgar os fatores que contribuem para a incidência da alopecia e orientar as pessoas em relação aos exames e tratamentos clínicos disponíveis;

II – promover a aceitação da doença e a recuperação da autoestima das pessoas acometidas pela alopecia; e

III – incentivar a criação de grupos que debatam e falem sobre a alopecia e, sempre que possível, promover a orientação emocional e social das pessoas acometidas pela doença.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

Dirce Heiderscheidt

Deputada Estadual

Lido no expediente

Sessão de 24/11/21

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição trata de um assunto muito delicado para uma parcela da população, qual seja, a alopecia, doença inflamatória que provoca a redução parcial ou total de pelos ou cabelos em uma determinada área do corpo. Ela apresenta várias causas, podendo ter uma evolução progressiva, resolução espontânea ou ser controlada com tratamento médico. Quando a condição afeta todos os pelos do corpo, é chamada de alopecia universal.

São tipos de alopecia:

[1] androgenética – a causa mais frequente de alopecia entre homens, mas também afeta mulheres; começa a se manifestar entre a puberdade e a vida adulta, tendo vários graus; como o próprio nome sugere, é uma associação de fatores genéticos com o hormônio sexual masculino, a testosterona;

[2] areata – relacionada especialmente a fatores autoimunes e seu agravamento é influenciado pelo emocional, sendo caracterizada pela perda rápida, parcial ou total de pelos em uma ou mais áreas do couro cabeludo ou ainda em áreas como barba, sobrancelhas, púbis etc. O renascimento dos pelos pode ocorrer espontaneamente em alguns meses, porém em alguns casos a doença progride, podendo atingir todo o couro cabeludo (*alopecia total*) ou todo o corpo (*alopecia universal*);

[3] congênita – ligada a fatores hereditários, com ausência total ou parcial de pelos desde o nascimento;

[4] traumática – tem origem em contusões ou lesões do couro cabeludo;

[5] neurótica – também chamada de tricotilomania, quando o indivíduo arranca os próprios cabelos, conscientemente ou não;

[6] secundária ou medicamentosa – aparece após algum distúrbio interno dos órgãos, doenças, infecções, medicamentos e/ou a quimioterapia;

[7] seborreica – conhecida por dermatite seborreica do couro cabeludo – adistúrbio muito comum, quando pode ser observada escamação, coceira e eritema, contudo, raramente determina uma redução significativa dos cabelos; e

[8] eflúvio – também chamada de deflúvio – é a causa mais comum de perda de cabelos entre as mulheres, consiste na quebra harmoniosa do ciclo de vida capilar, tendo várias causas, e, normalmente, responde bem aos tratamentos médicos. Nesse caso, em específico, a dieta pobre em ferro pode causar a carência desse mineral no organismo, com isso o oxigênio não chegará em quantidade suficiente ao bulbo capilar, fazendo com que os fios nasçam já enfraquecidos.

O primeiro passo no tratamento da alopecia é determinar qual a sua causa. Existem diversas modalidades médicas no manejo, a saber: soluções capilares, mesoterapia, implante capilar, vitaminas e xampus especiais. Há também casos de pacientes tratados com produtos à base de Alovera que obtiveram excelentes resultados.

Nesse contexto, sobretudo para possibilitar a conscientização das pessoas, a identificação precoce da doença e auxiliar os acometidos pela alopecia a terem mais qualidade de vida, apresento este Projeto de Lei, com o fim de instituir a Campanha Estadual de Conscientização sobre a Alopecia e solicito aos meus Pares o apoio para a sua aprovação.

Dirce Heiderscheidt

Deputada Estadual

— * * * —

PROJETO DE LEI Nº 0438.5/2021

“Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como pelo Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas, acerca da disponibilização de dados abertos e interfaces de aplicações web, nos termos do artigo 5º, XXXIII, da Constituição Federal e demais legislações vigentes no país, visando preservar a transparência e assegurar o acesso à informação”.

Art. 1º - A presente legislação dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como pelo Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas, acerca da disponibilização de dados abertos e interfaces de aplicações web, nos termos do artigo 5º, XXXIII, da Constituição Federal e demais legislações vigentes no país, visando preservar a transparência e assegurar o acesso à informação.

Parágrafo único. Ficam subordinados também ao regime desta lei:

I – os prestadores de serviço público;

II – os contratados pela administração pública, sob qualquer regime, que colem ou armazenem dados para administração ou em seu nome.

Art. 2º - Esta legislação adota os conceitos contidos na Lei de Acesso à Informação, nº 12.527/2011, com as seguintes especificidades:

I – Dados: para fins desta lei, considera-se “dado” apenas o primário, coletado na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem alteração;

II – Formatos Abertos: somente os formatos de disponibilização de dados em texto plano com marcadores de separação de campo, planilhas e outros formatos de arquivos amplamente documentados e que não exijam qualquer licença ou software específico para leitura e acesso aos dados;

III - Interface de Aplicação Web: modelo de acesso a dados primários voltados para o desenvolvimento de aplicativos ou para a coleta automatizada para processamento, oferecida por meio da rede mundial de computadores;

IV – Dado em Tempo Real: dados disponibilizados, preferencialmente por meio de interface de aplicação web, atualizados instantaneamente de acordo com o conteúdo dos bancos de dados dos entes que estão sujeitos a esta legislação;

V – Dados Georreferenciados: dados que contenham informação geográfica.

Art. 3º - É dever dos entes sujeitos a esta lei que façam a disponibilização pública de todos os dados primários produzidos, coletados ou armazenados, de forma ampla, por meio da Rede Mundial de Computadores, ressalvados, excepcionalmente, os casos que versem sobre dados sigilosos ou informações pessoais.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos casos previstos no artigo 1º, parágrafo único, I e II desta lei.

Art. 4º - Os sujeitos previstos no artigo 1º, parágrafo único, I e II desta lei devem disponibilizar ao poder concedente ou contratante os dados primários produzidos, coletados ou armazenados em função da atividade pública ou de interesse público exercido.

§ 1º. A obrigação prevista no caput deste artigo deverá ser aplicada aos contratos vigentes, inclusive.

§2º. O titular dos dados produzidos, coletados ou armazenados por prestadores de serviços públicos será sempre o ente público concedente ou contratante, de modo que o acesso não poderá ser negado ou dificultado.

§3º. Compete ao ente público concedente ou contratante a disponibilização dos dados de sua titularidade produzidos, coletados ou armazenados por prestadores de serviço público a qualquer título ou contratados pela administração pública, ressalvados os casos sigilosos, pessoais ou que, de alguma forma, possam causar danos à concorrência ou livre iniciativa.

Art. 5º - Os entes federativos sujeitos a esta legislação devem assegurar:

I – a criação de um sítio na internet, única para cada ente, para a disponibilização dos dados e interface de aplicação web, incluindo o conteúdo das entidades a eles vinculadas e dos entes previstos no artigo 1º, parágrafo único, I e II, desta lei;

II - a aderência a padrões abertos para a disponibilização dos dados e interface de aplicação web, inclusive no que se refere aos formatos de arquivos, nomenclatura e periodicidade de atualização;

III – a disponibilização de documentos referentes aos dados e interfaces de aplicação web ofertados, permitindo que qualquer interessado seja capaz de capturar, armazenar e processar;

IV – infraestrutura tecnológica com capacidade para oferta de dados e interfaces de aplicação web, em tempo real ou georreferenciado.

Art. 6º - Os entes sujeitos a esta lei deverão se assegurar de todas as futuras licenças, autorizações, permissões e concessões, assim como a contratação de terceiros que envolvam produção, coleta ou armazenamento de dados em que estejam previstos, expressamente, que o detentor dos dados é a administração pública.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laércio Schuster

Deputado Estadual

Lido no expediente

Sessão de 24/11/21

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa estabelecer no Estado de Santa Catarina a disponibilização de dados em formato aberto, conforme disposto na Constituição da República, assegurando, a todos, a máxima transparência.

Imperioso salientar que, para a devida fiscalização da administração pública, em todas as esferas e poderes, é necessária a coleta de dados para que se obtenham as informações corretas e claras. Assim como já ocorre no Governo Federal, faz-se necessário que sejam disponibilizados os dados de forma aberta, permitindo a sua importação em tempo real.

Observa-se, ainda, que o projeto em questão admite a possibilidade de disponibilização dos dados das empresas contratadas pela administração pública.

Isso posto, ante a relevância da medida contemplada no presente projeto de lei, solicito o apoio dos meus Pares para sua aprovação.

Laércio Schuster

Deputado Estadual

— * * * —

PROJETO DE LEI Nº 0445.4/2021

Dispõe sobre a responsabilização civil e criminal de agentes públicos em ações que obriguem o uso e/ou aplicação de medicamentos.

Art. 1º. Fica estabelecido que, no âmbito do Estado de Santa Catarina, independentemente do cargo ou função pública exercida, o servidor público que, no gozo de suas atribuições, praticar quaisquer atos que, direta ou indiretamente, constranja e/ou obrigue pessoas a fazer uso de qualquer imunizante e/ou medicamento, responderá solidariamente com Estado ou Município por eventuais efeitos colaterais decorrentes da aplicação da droga no organismo do indivíduo.

Parágrafo único: A responsabilidade solidária prevista no caput, corresponde a:

I – indenizações de qualquer natureza, que tenham como causa originária a aplicação compulsória de imunizantes e/ou outras drogas;

II – pagamento de pensão, provenientes do falecimento ou surgimento de sequelas provocadas pela aplicação compulsória de imunizantes e/ou drogas;

III – tratamento médico coletivo ou individual, por tempo determinado ou indeterminado para a cura ou alívio de sequelas provocadas pela aplicação compulsória de imunizantes e/ou outras drogas.

Art. 2º. Os efeitos da solidariedade prevista no *caput* do artigo primeiro se estende aos atos praticados que, de alguma forma, condicionem o acesso ou a circulação de pessoas em locais públicos ou privados, à aplicação de imunizantes ou outras drogas.

Art. 3º. Para os fins desta lei, entende-se por:

I - servidor: pessoa legalmente investida em cargo público, eletivo, efetivo ou comissionado;

II - cargo público: conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor, criado e definido por lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos do Estado, para provimento em caráter efetivo ou em comissão;

III - função pública: função temporária ocupada por pessoa externa e em casos excepcionais ou, ainda, função de confiança exercida por titular de cargo público;

IV - emprego público: função atribuída a pessoa externa dentro de empresas da administração pública indireta.

Art. 4º. É facultado à Administração Pública o direito de ação regressiva contra o servidor público responsável pelo ato que originou a obrigatoriedade da utilização do medicamento.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2021.

Jessé de Faria Lopes

Deputado Estadual

Lido no expediente

Sessão de 25/11/21

JUSTIFICATIVA

Vivemos um estado de pandemia causada por uma doença jamais estudada, com alternativas de tratamento e prevenção ainda com efeitos desconhecidos, em paralelo, os gestores públicos no âmbito Federal, Estadual e Municipal em seus diversos segmentos estão adotando maneiras de lidar com essa crise sanitária que afeta o mundo todo.

Muitos destes personagens são transitórios em seus cargos públicos, uns por ocuparem cargos eletivos, outros por ocuparem cargos em confiança e outros porque em dado momento alcançarão os requisitos para a aposentadoria.

Contudo, suas ações podem gerar reflexos futuros e impactar toda estrutura do Estado ou Município, seja por suas ações ou omissões na época em que gerenciavam os atos do Estado ou dos Municípios.

Refletindo um pouco mais, percebe-se que o servidor público possui em suas mãos um grande poder, capaz de obrigar a população a adotar ou não ações que podem trazer prejuízos incalculáveis as pessoas, em especial a saúde delas, pois estamos falando da adoção de medidas para obrigar a aplicação de drogas no organismo dos indivíduos, com a expectativa de proteger de uma doença.

Outrossim, um fato que permanecerá independentemente do momento vivido pela sociedade é a responsabilidade do Estado, quanto instituição, em arcar com eventuais reparações as pessoas que comprovadamente forem prejudicadas pelas atitudes dos gestores públicos.

Nesse sentido, fora realizada uma breve pesquisa junto as jurisprudências emanadas do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e vemos que o entendimento do tribunal segue no sentido de responsabilizar o Estado por eventuais efeitos colaterais dos medicamentos, senão vejamos:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. POLÍTICA DE SAÚDE DE IMUNIZAÇÃO. REAÇÃO ADVERSA À VACINA. MIELITE TRANSVERSA. DANOS MORAIS. PENSIONAMENTO. QUANTUM INDENIZATÓRIO MANTIDO. AUSÊNCIA DE PROVA DO DANO MATERIAL. RECURSOS DA AUTORA E DO RÉU DESPROVIDOS. A responsabilidade civil do Estado por ato comissivo é objetiva e independe de culpa, bastando tão só a prova do ato lesivo e injusto imputável à Administração Pública. Ao estabelecer um programa de obrigatoriedade de vacinação, o Estado assume a responsabilidade pelos danos emergentes de previsíveis reações adversas, ainda que em ínfima parcela dos vacinados, afastada a hipótese de caso fortuito. Demonstrado o nexo causal entre o fato lesivo imputável aos réus e o dano sofrido pelo autor, exsurge o dever daqueles de indenizar, mediante compensação pecuniária compatível. O pensionamento ao autor deverá ser mantido enquanto perdurar a redução da capacidade laboral que o justifica. No arbitramento da indenização advinda de danos morais, o julgador deve se valer do bom senso e razoabilidade, atendendo às peculiaridades do caso, não podendo ser fixado quantum que torne irrisória a condenação, tampouco valor vultoso que traduza enriquecimento ilícito (TRF, rel. Vivian Josete Pantaleão Caminha). (TJSC, Apelação Cível n. 0300024-91.2016.8.24.0052, de Porto Uniao, rel. Pedro Manoel Abreu, Primeira Câmara de Direito Público, j. 11-02-2020).

Nobres colegas, o caso apresentado alhures foi julgado em 11/02/2020, ou seja, o mesmo traduz o entendimento recente da corte de justiça do Estado de Santa Catarina, sendo assim, temos que, se o Estado ou os Municípios adotarem medidas que de alguma forma obriguem a população a utilizar alguma medicamento, este se responsabilizará pelos efeitos colaterais que por ventura apareçam.

Não obstante, esse tema já foi analisado pelo Supremo Tribunal Federal, tendo como resultado a responsabilização do Estado pelas sequelas deixadas pelo uso obrigatório de medicamentos, senão vejamos o julgado a seguir:

DIREITO ADMINISTRATIVO. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO E PENSIONAMENTO. LESÃO NEUROLÓGICA CAUSADA POR VACINAÇÃO OBRIGATÓRIA. DANO E NEXO CAUSAL COMPROVADOS. SEQUELAS IRREVERSÍVEIS. QUANTUM INDENIZATÓRIO. 1. Não obstante a descentralização das ações e serviços públicos de saúde, prevista no artigo 198, inciso I, da Constituição Federal, a União é parte legítima para figurar no pólo passivo da ação, uma vez que a pretensão da autora está fundada no direito fundamental à saúde e a promoção da saúde pública, especialmente no que tange à definição e coordenação dos sistemas de vigilância epidemiológica e sanitária, que da responsabilidade da União. 2. A responsabilidade civil do Estado por ato comissivo é objetiva e independe de culpa, bastando tão só a prova do ato lesivo e injusto imputável à Administração Pública. 3. A União, por meio do Ministério da Saúde, é a responsável pela coordenação do Programa Nacional de Imunizações. Com efeito, ao estabelecer um programa de obrigatoriedade de vacinação, assume a responsabilidade pelos danos emergentes de previsíveis reações adversas, ainda que em ínfima parcela dos vacinados, afastada a hipótese de caso fortuito. 4. Demonstrado o nexo causal entre o fato lesivo imputável à ré e o dano sofrido pela autora, exsurge o dever daquele de indenizar, mediante compensação pecuniária compatível. 5. A fixação de pensão mensal vitalícia deve incorporar as despesas com o tratamento das graves sequelas neurológicas sofridas pela autora, englobando o custeio de fraldas, medicamentos, consultas médicas com diferentes especialidades, gastos com fisioterapia, despesas com transporte, assistência permanente de terceiro, dentre outras, subsistindo o pensionamento até a data do óbito. 6. No arbitramento do valor da indenização de danos morais, o julgador deve-se valer do bom senso e da razoabilidade, atendendo às peculiaridades do caso concreto. Na hipótese

dos autos, cuida-se do sofrimento imposto à criança de poucos meses de idade que, após reação adversa à vacina tríplice DTP, que lhe provocou severos danos neurológicos, sobreviveu vegetativamente até os oito anos de idade, quando veio a falecer, bem como a seus pais, cuja maternidade e paternidade, com todas suas maravilhosas expectativas, ficaram reduzidas aos cuidados dedicados à pequena inválida, até sua morte. Essas circunstâncias, extremamente graves, justificam a fixação da indenização em patamar superior à média das indenizações concedidas por dano moral resultante de morte de ente familiar. (TRF4, APELREEX 5001362-32.2013.404.7215, Quarta Turma, Relator p/ Acórdão Candido Alfredo Silva Leal Junior, juntado aos autos em 27/03/2014).

Nobres colegas, o Estado ou o Município na forma de suas instituições só adotam posicionamentos por meio daqueles que estão à frente da gestão, porém aqueles que estão na gestão, não respondem pelos eventuais prejuízos que suas ações causarem a população, obrigando a instituição a arcar com os eventuais prejuízos, ou seja, é dinheiro público sendo destinado ao pagamento dos prejuízos causados pelas escolhas equivocadas pelos antigos gestores, enquanto estes em nada serão responsabilizados.

Nesse sentido, o presente projeto nasce com objetivo de responsabilizar aquele que fora o efetivo responsável pelo ato que culminou no evento danoso a população, o qual arcará juntamente com o Estado ou Município com os prejuízos de que eventualmente houver ao erário público.

Diante de tais argumentações, solicito aos meus pares a aprovação dessa matéria.

Sala das sessões, 24 de novembro de 2021.

Jessé de Faria Lopes

Deputado Estadual

CADERNO ADMINISTRATIVO

EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO

EXTRATO Nº 197/2021

REFERENTE: 4º Termo Aditivo celebrado em 23/11/2021, referente ao Contrato CL nº 034/2018, celebrado em 27/11/2018, cujo objeto é contratação de empresa especializada para efetuar a manutenção preventiva e corretiva do sistema de transporte vertical de pessoas.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

CNPJ:00.028.986/0034-76.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/12/2021 até 30/11/2022.

VIGÊNCIA: 01/12/2021 a 30/11/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Item 4.3 do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pelo Diretor-Geral (0121473), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 21.0.000007619-5.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Luiz Alberto Metzger Jacobus - Diretor-Geral

Lúcio Mallmann – Diretor Administrativo

Jutair Mendes - Procurador

Gilberto Rodrigues da Cruz - Procurador



Processo SEI 21.0.000007619-5

PUBLICAÇÕES DIVERSAS**ENTIDADES****OFÍCIO****OFÍCIO Nº 0162.3/2021**

Solicita a alteração da Lei que declara de utilidade pública Associação Coral São José de Botuverá - Coral Giuseppe Verdi, de Botuverá, para Associação Italiana Coral São José de Botuverá, de Botuverá.

Moacir Merizio
Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 24/11/21



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Diário da ALESC

Inovador

Moderno

Tudo para facilitar seu acesso

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembly